retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- pontuação diferenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipato (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- contesto de ascendência.

  12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletvo Simplificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- no ato da inscrição.
- no ato da inscrição. 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política:
- que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se- â no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Editad de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

  14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1757adm@cps.sp.govb, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 157/32/2024.
- 15/732/2024.

  14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

  14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
- 15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candida to será eliminado do Processo Seletivo Simplific
- VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- Processo Seletivo Simplificado será constituído d
- análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

  2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais), com critérios análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-cão, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital. 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-forme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- do candidato.

  4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
  4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória
- fora do dia, do horário e do local previsto.
- 5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.
   IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- A. DO JOLGAMIENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-tagriado.
- tanciado.

  1.1. A designação dos membros da Comissão Específica 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobsevrância desses princípios acarretará na anulação do certame.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

  3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  4. Só serão computadas as comprovações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou meio

- de documentos oficiais emitidos por organizações públicas o privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei 4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que este
- ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do

- candidato. S. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo 
  Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado 
  ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado 
  ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado, 
  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da 
  nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, 
  se for o caso, da pontuação diferenciada. 
  X.—DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 
  1. Os candidatos classificados serão relacionados pela 
  ordem decrescente da nota final. 
  2. Relacionari-se-aé o candidato não classificado pela 
  ordem crescente do número de inscrição, contendo o número 
  do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a 
  não classificação.
- classificação. 3. Em caso de iqualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, ein cumpilimento a Eci in 10.741, de 07/10/2000 (cstatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreusposa in ango 4-n du Codogo de Troceso 1-nena - Dectre to-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas iais do Governo Federal".

- d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
- u) Que obtiver maior pointuação ha solilatoria dos itens stantes na Formação Acadêmica. e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.
- stantes em Experiencias Profissionais.

  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Complementar na área da disciplina.

  g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
- g) que obtive maior portuação ha sonatoria dos itens stantes nas Publicações. h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e
  - i) De maior idade
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado
- ciente de que no exercício da função docente mental de que exerceu a função
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan te na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- mulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame.
   2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- gação em DOÉ. 2.1. O praz
- gação em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s)
- cara por mieto de zona ruvugado em Doc (s); camolados, aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-rão a ordem de classificação final.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convoçação
- - a) Não atender a convocação.
     b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação disciplina objeto deste certame, informado no formulá

- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a discíplina objeto deste certame, informada no formulário de inscrição.

  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

  1.3. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato asporado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Fissino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino da CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades por convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado a mostra do Diretor da Unidade de Ensino e comocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado e hedecerá a ordem de classificação final.

  4. 1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderão di mêto à nova comocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não aproveitado na rocu do indidade de Ensino es dadade de Ensino es dad
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe 4.2. O candidato que vier a ser admitudo nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.244/2006, acrescentato o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida ervância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75—A a 75—E da CLT.
- nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, a que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO V deste Edital.
- 7. O linicio de exercicio é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do inicio do exercido, em clinica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional
- podecao ser sonctados Examies Comprehentantes, se jugidos necessário.

  7.3. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

  7.3.1. No dia designada para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), a de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência rão for permanente ou de longa duração), a testando o tipo de deficiência co seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Deverça CID 1, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
  7.5.2. Venificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

- as atributções do emprego publico postulado, o candidato sera eliminado do certame.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Supeiro, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
- o disposso no memora carga horária.

  XIII DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado a cada uma da cada
- DOE. 2. 0 recurso deverá ser encaminhado para o endereço rónico: 157adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-tue no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO PLIFICADO EDITAL Nº 157/32/2024.
  2.1. 0 recurso, devidamente fundamentado, deverá ser jido ao Direto da Unidade de Irisnico.
- diria
- dirigido ao Direttor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada estana do Processo Seletivo Simplificado.
- com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitri—se-4 um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mátir do Arguno impatrado no razo de adá 51 cuiniza diserval.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a anaise o o mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá se prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e-mail preenchido no formulairo de inscrição.
  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos
   Sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá havera alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandadas de conservados de conserv

- Processo Seletivo Simplinicado, eliminara o candidato, anuián-do—s todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados, e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- nar. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Urietor da Unidade de Ensino podera a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informadão no item 2 do Capítulo I deste Édital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o autoridade de capítulo deste de capítulo.
- candidato alegar desconhecimento.

  1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site
- do CEETEPS
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLO-GIA FATECS)
- (ARI. 53 DO REVISIONENTO DAS PACULDADES DE TECNOLO(IAL FATECS)

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo- à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
  atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
  programa(s) e carga(s) horária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de apreneizagem nas situações pertinentes.

  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.

  5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
  6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

  7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

- - ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- ANEXU II REQUISIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO POSSUI; na data da inscrição:
  PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
  1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau cacdémico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame, ou
- objeto do certame: ou 
  2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme 
  edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível 
  de pôs-graduação na mesma área da graduação, bem como 
  experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos 
  na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na 
  área objeto do certame.

  ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- RIAL CIRCUNSTANCIADO)
  PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
  1) CURRÍCULO LATES
- Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
- ue inscrição. Subir, no ato da inscrição: a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes. do CNPa:
- CLYPG; e
  b) Documentação comprobatória.
  2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1 FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este
  total é ponderado segundo a razão 350/860)
   Pós-doutorado (100 pontos)

- TITULAÇÃO
- na área do certame (200 nontos)
- b) Doutorado em outra área (150 p c) Mestrado na área do certame (1
- d) Mestrado em outra área (100 pont
- FSPECIALIZAÇÃO o na área do certame (80 pontos)
- b) Especialização em outra área (40 pontos
- a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) iximo 40 pontos) – Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o
- ertificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
- Livro (20 pontos/livro)
- Organizador de livro (10 pontos/livro) Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais. Artigo publicado
   a) internacionalmente (14 pontos)
   b) nacionalmente (10 pontos)

- a) internacionalmente (14 pontos)
  b) nacionalmente (10 pontos)
  c) regionalmente (10 pontos)
  c) regionalmente (6 pontos)
  c) local ou corporativamente (2 pontos)
   Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
  a) internacionalmente (12 pontos)
  b) nacionalmente (8 pontos)
  c) regionalmente (8 pontos)
  c) regionalmente (9 pontos)
   Resumo Estendido (publicado):
  a) internacionalmente (4 pontos)
  b) nacionalmente (2 pontos)
   Resumo (publicado):
  a) nacionalmente (1 pontos)
  b) internacionalmente (1 ponto)
  b) internacionalmente (1 pontos)

   PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
  or evento) (máximo 60 pontos)
   Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
   Como Revisor au Avaliador (12 pontos)
   Como Revisor au Avaliador (12 pontos)
   Como Palestrante (10 pontos)
   Como Contro Palestrante (10 pontos)

- Como Ouvinte (1 ponto)

   EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- A Truckie (La Carlon Construction)
   Altividade profissional como:
   a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
   b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
   Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações
- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- a) Doutorado (20 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- ,, Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- Attividade professionio plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- Patentes (10 pontos)
- Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)
- Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)
- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- ANEXO IV DOCUMENTAÇAO PARA ADMISSAO

  1. Currículo atualizado (simplificado).

  2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

  Inidade) e, rôna dads (certidafices) de Nascrimento.
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
  - caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social TPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. CTPS, ap

  - Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
     Cópia do PIS/PASEP.
- 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais
- Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 15. Copia do Letriciado Militar ou comprovante de estar en día com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Opiloma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registo no respectivo conselho, especializações, comprovante de constante de cons
- делениа). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do no do Brasil. experiência)

- ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA / NOTURNO
- NÚMERO DE VAGAS: 1
- I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS 18/2022 (quanto aos requisitos de titulação, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas
- cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. nos sues du Portar de Concursos Tunicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de

As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-

Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não egura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela se admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possan surgir durante o período de validade do certame.
- do garantir os princípios básicos que regem Administração Pública, dentre eles o de moralidade e alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO LAd da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- A carga horária mensal é constituída de horas–aula escida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade
- rente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corresp
- 2.1. Para eletio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
   2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETES y que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (disconstal beres).

- dicuentaly horse auus, incu pouenou utrapassar o limite de 200 (duzentals) horse.

  III DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1. Os requistios da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

  2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

  IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato asume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- quando da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
  - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade
- o) rossui, no inimino, 1º anos de ludue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
- base no artigo 482 da CLI.

  g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
  público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
  nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos núhlir
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPg, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter en, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 25/10/2024 até à: 23h59 de 08/11/2024.

- ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-e inscrição. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- e) Fazer unload de uma foto recente e nítida (obtida no
- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- iar o número de cadastro na Plataforma Lattes do a) Inform ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida
- h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currí-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII dest
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital
- 4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
- 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição
- O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

- tormulario de inscrição.

  6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
  7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
  7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
  7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição.
  a) Nome ou Nome Social.
  b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
  c) CPE.

- CPr.
   A correção que trata o item anterior poderá ser soli 7.3. A correção que trata o nem antenor popera ser son-citada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
- 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
  SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- com as informações pertinentes d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- oxenuncação oricial que contenha a intormação a ser corrigida.

  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f157adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁ. N° 157/33/2024.
- EDIIAL N° 15//33/2024.
  7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com

- a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste
- Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não esponsabilizam por solicitação de inscrição não receb por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositi nóveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores o mpossibilitem a transferência de dados.
- ossimimen a traitsirentra de davor. 9. Somente será aceita uma inscrição por candidato. 9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de cesso Seletivo Simplificado
- Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não podera invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- A verificação da aptidão física e mental do candidato con deficiência para o exercício da função de Professor de Ens Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital
  - VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Iqualo le (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001). 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candi
- dato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
- O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento de ndimento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária rtigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimenseu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridad federal competente.
- federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos rua a instruitare.
- Ministerio da Justiçà e segurança Pública, com os documentos que o instrutiare.

  c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

  4. Será declassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Cantifulo.

- presente Capítulo.

  VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apracação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pruxação final do candidato beneficiário na análise do Memoi Circunstanciado.
- tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoral Circunstanciado.

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, na tod ein scrição, declarar cumulativamente:
  a) Que é preto, pardo ou indígena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 12.592/015; e) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- 1.4.29/2.01., c.
  q) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, s termos do Decreto nº 63.979/2018.
  4. É pemitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou ligena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistede pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será ometido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não derá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual fo não otra marando.
- na ue por submetido da regras gerais escacionapoderá impetrar recurso em razão desta opção, seja quai no motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com eficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- sempenno. 7 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- ia. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram po não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre los candidatos que pontuaram
  - 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
- ção diferenciada. pontuação diferenciada.
   b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) foi
- maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mem rial Circunstanciado.
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo
  - NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato benefi a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

eficiário, sobre

- a quas sera aplicacia a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

  10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela

- Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidati
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ju sà pontuação diferenciada; e
   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autofederação.
- declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- noros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá 11. A vernicação oa veracidade da autodeclaração ocorrerá apera realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- ituação diferenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-12. A atenção da veracidade da adiquecidação do carrididato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ate da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência. 
  21.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12.2. Na ausência de neaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- so Seletivo Simplificado.

  13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Proceso Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de ponturação diferenciada
- ontuação diferenciada. 14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsidera ção iniciar—se—á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
- em DUE do Edital de Resultado da Aterição da Autodeclaração.

  14.2. O pedidio de reconsideração deverá se en caminhado para o endereço eletrônico: (157adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 157733/2024.

  14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da
- reconsideração via DOE.

  14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- prazo esupulado neste capitulo.

  14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divugada no DOE.

  15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- VIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído
  análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificario

  2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá
  análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à grad
  ção, pós-graduação e experiências profissionais), com critér
  definidos no ANEXO III deste EdiTASO III deste EdiTASO.
- definidos no ANEXO III deste Edital.

  2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulaçõe/experiência: informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con
- 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.

  4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com
- probatória deverão ser encaminhados em arquivo formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a Memorial Circunstanciado e/ou documentação con fora do dia, do horário e do local previsto.
- tora do dia, do horano e do local previsto.

  5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

  IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

  1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
- In ANEXO II deste Cultal e pela arianse do Memorial Culturis-tanciado.

  1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme crítérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

  3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado noderá se utiltamassada aos candidatos pretos pardos.
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo: ou indigensa que fizerem ju á sontuação diferenciada. 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 4. 50 serão computadas as comprovações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por meic de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei 4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que este ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade de candidato.
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletiv
- Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidatos será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- nota obtuda na analise do Memorial Urrunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

  2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não elastificação.
- do documento de identificação, Crr, e o ποιίνο que crospo-não classificação.

  3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os sequintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do termino das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-
- . Om loade ejual où superior a ou (sessenta) anos compie-tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-

- to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 1.1.089, de 1.10/102/1008, direito este reconnectio para quem crecu a função de jurado a partir da vigência da lei federal i citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas jais do Governo Federal"
- il citada, ou seja, 10108/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas iais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
- ites na Formação Acadêmica stantes na Formação Académica. e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.
- f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens tes na Formação Complementar na área da discipli
- g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens es nas Publicações
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e
  - i) De maior idade
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido função de jurado
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a funcão de jurado, se beneficie deste critério de c pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- anto redefai . 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
  - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar—
   4 por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
   conclusão de todas os otrans do contrar.
- conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado á de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE oS) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  a) Não atender a convocação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplima objeto deste certame, informado no formulario de inscrição.

- disciplina dujetu de la marcia de la diteis (contados da da de aceite das aulas), toda a documentação exigida par formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 d Capitulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará o de desistência.
- termo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumiar as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato assumiar as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aproxado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exe o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou idmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada oter Auminsaso, cum piunutação em DOE, e providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
- recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

  7. 0 início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante
- 7.2. O exame médico, admissional deverá ser realizado anter pinício do exercíó, en clínica ou médico convenidado, median agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis onal ou que não for considerado apto terá exaurido todos o considerados por o Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional
- poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atri ções da função será feita no exame médico admissional.
- 7.5.1. No dia designado para o exame médico admissiona o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico o candidato portador de deficiencia devera levar laudo medico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início de inscrição no certame (quando a deficiência for permanente o de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for perma nente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do
- édico responsável por sua emissão.

  7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e atribuições do emprego público postulado, o candidato será
- Para a adoção dos procedimentos descritos no preser oítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas int
- caputun, a uniquade ue trisino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
  que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o
  exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado
  o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
  carga horária.

  XIII DOS RECURSOS
- XIII DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três, úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o enderece 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1575adm@cps.spgowb, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL INº 157733/2024.
  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
  3. Na elaboração do recurso, o capitales de quará subjitar.

- rrocesso seietivo simpinicado. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar Trins elaboração do fectivo, o Calindato deverá unida termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- 4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do

- estipulado neste Capítulo.

  6. Compete a o Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  6.1. O prazo a que se refere o Item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogacão atraves do e-mail prenchido no formulario de inscrição.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceltação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidado de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os otas decorrentes da inscrição, sem prejuízo das do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sancões penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- sançoes penais aplicaveis a taisidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer
  tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecido
  credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte rior, seiam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, escl ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda:
- as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi cado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- caráter oficial, sendo meramente informativa.

   A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLO GIA FATECS)

- GIA FATECS)

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
  artibulda(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
  programa(s) e carga(s) horária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
  de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
  do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida
  inserção desser resultados no Sistema Integrado de Gestão
  Acadêmica SIGA.

  5. Votar nas situações previotate no Borizosta da Carlorio.
  - ueinica 3104. 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiad ue pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

- 1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área
- objeto do certame; ou 2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, confo me edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos OS (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área do ocertame.

- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- 1) CURRÍCULO LATES
- ficha de inscrição nscrição. oir, no ato da inscrição: ónia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do
- a) Cópia do Currículo
- 2) microsofic (International International State of State

  - TITULAÇÃO
    a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
    b) Doutorado em outra área (150 pontos)
    c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
    d) Mestrado am afrea do certame (130 pontos)
    d) Mestrado em outra área (100 pontos)
    ESPECIALIZAÇÃO
    a) Especialização na área do certame (80 pontos)
    b) Especialização em outra área (40 pontos)
     GRADUAÇÃO
    g) Graduzão em outra área (40 pontos)
- iraduação na área do certame (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área
- mo 40 pontos)

  Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o ificado não apresentar carga horária, consi IIII – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

  - Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro)
  - Organizador de invro (10 pontos/invro
    Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
     Revistas/Jornais. Artigo publicado:
     a) internacionalmente (14 pontos)
     b) nacionalmente (10 pontos)
     c) regionalmente (6 pontos)

  - s regronamente (p pomos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado: a) internacionalmente (12 pontos)

- a) internacionalmente (12 pontos)
  b) nacionalmente (8 pontos)
  c) regionalmente (8 pontos)
  c) regionalmente (4 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
   Resumo Estendido (publicado):
  a) internacionalmente (4 pontos)
  b) nacionalmente (2 pontos)
  b) nacionalmente (2 pontos)
   Resumo (publicado):
  a) nacionalmente (1 ponto)
  b) internacionalmente (1 ponto)
  l) V PARTICI/PAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSI
  e veutol (máximo 60 pontos)
  – Como Organizador (15 pontos)
  – Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
  – Como Palestrante (10 pontos)
  – Como Apresentador Oral (8 pontos)
  – Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- - Como Ouvinte (1 ponto)

     EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
  - Atividade profissional como

  - Antidade profissional colini
     a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
     b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
     Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

  - Orientações:
     a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
- r Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- Atividade profissional tora ua uccente ... plina (30 pontos/ano)
  VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
  50 pontos)
   Patentes (10 pontos)
   Premiações por Inovação (8 pontos)
   Produtos (6 pontos)
   Produtos so u Técnicas (6 pontos)
   Registros (6 pontos)
   Outras Premiações (4 pontos)
- - ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
  - Currículo atualizado (simplificado).
     Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando foi
- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
- 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- necido peia Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido p dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando
- o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
   Cópia da Cédula de Identidade RG.
   Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
   Cópia do PISIPASEP.
   Cópia do Tífulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º Lumos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrirações e eleitrosis. as obrigações eleitorais. . Cónia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante
- Banco do Brasil
- FACULDADE DE TECNOLOGIA MINISTRO RALPH BIASI
- AMERICANA
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, № 004/11/2024 PROCESSO №
  136.0015/26/2024-69
  DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
- DE 21/10/2024

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA MINISTRO RALPH
  BIASI, da cidade de AMERICANA, no uso das atribuições e
  competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação
  CETEFES 017/2015, de 16, publicada no DDE de 18/07/2015,
  combinado com as disposições contidas no Capítulo XIII do
  Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto
  por JORGE MARCOS ROSA, RG 11.248.237-5, inscrito sob nº 01.
  Motiva o indeferimento do recurso: O candidato Não Tem A Formação Na Área Têxtil E Não Atende Ao Disposto No Item III Dos
  Benuistro de finerão a de Truitação. Constante Do Apene III Do Apene Requisitos da função e de Titulação, Constante Do Anexo II Do Referido Edital do Processo Seletivo Simplificado Para Professor De Ensino Superior. A integra da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerê--la mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência.

- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CARAPICUÍBA CARA-
- UIBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFES R DE ENSINO SUPERIOR, № 143/06/2023, PROCESSO N' 136.00142706/2023-25
- DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARATINGUETÁ 21/10/2024
- 2110/2024
  O Diretor da Faculdade de Tecnologia Professor João Mod, designado nos termos do Despacho nº 207/2024 URH, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de da Deliperação CEE LEPS 01 1/2/015, de 16, publicada no DUG de 18/07/2015, combinado com as disposições contidas no Capitulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por FABIO CASSIO DE SOUZA, RG 5697/51512, ins-crito sob nº 16. Motiva o indeferimento do recurso é que todos os comprovantes apresentados foram considerados na análise e para a avaliação foi utilizado o Anexo II - ANÁLISE MEMORAL. para a avanagat o utilizaturo a marca i avanta para con concentraria del responsa a recurso e necontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação formalizada através do e-mai informado no Edital

de Abertura de Inscrições, para ciência

- FATEC COTIA COTIA
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 270/17/2024, PROCESSO N°
- 136.00156410/2024-72 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
- O Diretor da FATEC COTIA, da cidade de COTIA, no uso da atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DDE de 18/07/2015, combinado com as disposições contidas no Capitulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por ADRIANO PEREÎNA DE ALMEIDA, RG 29.214.92-6, inscrito sob nº 23. Motiva o indeferimento do recurso Confirmamos que a pontuação do candidato permanece inalterada, pois a tabela de pontuação está correta e os documentos dá area de direito apresentados pelo candidato foram todos considerados. A interga da resposta a o recurso encontra-se disponivel na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência.
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA CATAN

- DUVA
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
  DE ENSINO SUPERIOR, N° 182/03/2023 PROCESSO N°
  136.00035162/2023—46
  DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
  DE 23/10/2024
  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA,
  da cidade de CATANDUVA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CETEFEP N°
  017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, PRORROGA,
  a partir de 27/11/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado na disciplina FUNDAMENTOS DA GESTÃO DA QUALIDADE,
  do curso GESTÃO EMPRESARIAL.
  - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA CATAN
- A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOF DE ENSINO SUPERIOR, N° 182/04/2023 - PROCESSO N' 136.00092085/2023-21
- DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 23/10/2024
- DE 23/10/2024

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA, da cidade de CATANDUVA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 do Beliberação CEETEPS nº 01/2015, de 16, publicada no DOE de 1807/2015, PRORROGA, a partir de 21/11/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado na disciplina COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO, do curso GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
  - ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERT FINSTEIN SÃO
- PAULO
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 023/04/2024 PROCESSO
  N°136.00140069/2024–33
- FDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFI
- AO FINAL O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERT EINSTEIN. u Diretor da ESOLA FECINICA ESTADORIA ELEBAT EINS EIN, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo rela-cionados o resultado da Prova Prática e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado: ÁREA DE ATUAÇÃO:

  - INFORMÁTICA(INFORMÁTICA)
- CANDIDATOS APROVADOS
- CANDIDATOS APROVADOS (Os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática) N° de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado / Nota da Prova Prática / Nota Final / Classificação Final
- 9/CIEVERSON MARTINS NUNES/18252341/11637216629
- veram nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática)
  N° de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova Prática
  11/364465499 /43175321828 /33,00
- CANDIDATOS AUSENTES(Os candidatos que não compare
- m no dia da Prova Prática): Nº de inscrição / RG / CPF
- 1 / 533919423 / 43165514852
- 2 / 65507451X / 14591064743
- 4 / 545134341 / 04685486536 / 6 / 529211816 / 46925800894 / 7 / 437964395 / 40396032818 12 / 43.857.025-X / 42650586800 /
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO OUIRINO CAMPINAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXI. LIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 043/03/2024 - PROCESSO N°136.00172469/2024-16
- EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFI
- CAÇÃO FINAL O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO, O Diretor da ESCOLA IECNICA ESTADUAL BENTU QUINITU, da cidade de CAMPINAS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
  AREA DE ATUAÇÃO:
  INFORMÁTICA(INFORMÁTICA)
  CANDIDATOS APROVADOS

  Oc candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50
- (Os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 quenta) pontos na Prova Prática) N° de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota
- da Análise do Memorial Circunstanciado / Nota da Prova Prática / Nota Final / Classificação Final 12 / VINICIUS HOFMAN ALVES / 393308273 / 43023969892 /11,00 / 90,00 / 101,00 / 1° 13 / WAGNER IZAIAS VIEIRA / 305381179 / 31679995863
- 13 / WAGMEN LZAIAS VIEIRA / 303361173 / 3163333302 . 20,11 / 70,00 / 90,11 / 2° 8 / EDUARDO RIBEIRO DA SILVA / 583671391 / 48098931897 / 7,00 / 60,00 / 67,00 / 3° 9 / GEORGE SHUG SAKIHAMA / 244207586 / 86245600049 / 7,00 / 55,00 / 62,00 / 4°

- CANDIDATOS AUSENTES(Os candidatos que não comp
- Nº de inscrição / RG / CPF 1 / 600857992 / 49952513836 /
- 5 / 33555404–0 / 34708919824 / 6 / 18619383 / 15508044809 /
- 10 / 545658524 / 49377306817 /
- 2 / 65507451X / 14591064743 / 14 / 502159145 / 40184344808
- 15 / 385412630 / 46475375870 /
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PHILADELPHO GOUVEA
- NETTO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXI-LIAR DE DOCENTE, EDITAL № 098/04/2023 PROCESSO
- O UNERO RESTOUNT ELENINA ESTAUDIAL PRILADELPHO GOUVEA NETTO, da cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e da Análise do Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados not item 1 deste Edital (Candidatos Selecionados para a Prova Prática) para a realização da Prova Prática.
  A Prova Prática será realizada na ESCOLA TECNICA ESTA-DUAL PHILADELPHO GOUVEA NETTO, situada na AVENIDA DOS ESTUDANTES N° 2278
  BAIRRO: JARDÍM NOVO AEROPORTO CEP: 15035–010 CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP
  AREA DE ATUAÇÃO
  Construção Civil
  1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA PRÁTICA (candidatos convocados para participarem da Prova Prática, ou seja, os 10 (dez) primeiros classificados, hom como so que empataram na 10° (décima) classificação)
  N° de Inscrição / Nome do Nome Social / RG / CPF / Situação da Inscrição / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado 1/ANDRE A PARECIDO RICCI JÚNIOR/5280344
  2X/49005287810/10.62

- 5/AIALLA FERREIRA TAS/394240674/33794624890/21.12 DA SILVA
- DF OLIVEI-
- NAVIGUASIO IO-OVIDIO DE DE DIVEIRA WEDEKIN/3869816
  7/3/35101570877122.37

  DATA DA PROVA PRÁTICA: 22/11/2024
  HORÂRIO DE INÍCIO DA PROVA: 10h00min
  TEMPO DE DURAÇÃO DA ATIVIDADE PARA CADA CANDI-
  - Anexo V do Edital de Abertura de Inscrições. 3. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos que tive-
- morial Circunstanciado no ato da inscrição. 3/1321611879/09001733867/Não efetuou upload norial Circunstanciado no formato estabelecido no Edita
- Abertura de Inscrições. 4/477657394/39810326831/Não efetuou upload do Me rial Circunstanciado no formato estabelecido no Edita Abertura de Inscrições.
- CAÇAO HINAL 
  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU, 
  da cidade de BOTUCATU, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e Classificação Final do 
  Processo Seletivo Simplificado:
- ÁREA DE ATUAÇÃO: MECÂNICA(MECÂNICA)
- CANDIDATOS ALISENTES(Os candidatos que não compare
- 5 / 451460674 / 43690558816 /
- DAGNONI SANTA BÁRBARA D'OESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXI-LIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 117/01/2024 — PROCESSO
- 36.00158693/2024–97 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFI-CAÇÃO FINAL CAÇAU FINAL.

  O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
  DOUTOR JOSÉ DAGNONI, da cidade de SANTA BÁRBARA
  D'OESTE, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e Classificação Final do Processo Seletivo

- am no dia da Prova Prática): N° de inscrição / RG / CPF 2 / 595923094 / 49922235838 /
- 3 / 368572663 / 42642643832 / 5 / 458638304 / 44741746828 /
- 9 / 58139334X / 49203581804 /
- SANIOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXI-LIAR DE DOCENTE, EDITAL № 122/05/2024 PROCESSO №136.00148750/2024-20 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFI-
- CAÇÃO FINAL O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DONA ESCO-LÁSTICA ROSA, da cidade de SANTOS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado: AREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA(INFORMÁTICA) CANDIDATOS APROVADOS (Os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática)

- LIMA DE DOCENIE, EDITAL IN USBAVAZUZO PROCESSO MINISCONIESSO CONTROLO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PHILADELPHO GOUVEA NETTO, da cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, faz

- 2X/49005287810/10.62
- 6/MATHEUS RODRIGUES RA/46283183-8/40130389862/17.00
- A atividade a ser desenvolvida NA PROVA PRÁTICA consta
- ram sua inscrição indeferida, não entregaram ou não pontuaram na Análise do Memorial Circunstanciado) Nº de Inscrição / RG / CP / Motivo 2/40.086.846—5/35681093875/Não efetuou upload do
- FACUI DADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU BOTUCATU
- HACUIDADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU BOTUCATU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXI-AR DE DOCENTE, EDITAL Nº 112/02/2024 PROCESSO \*136.00158931/2024-64 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFI-AÇÃO FINAL
- n no dia da Prova Práti Nº de inscrição / RG / CPF 1 / 348634109 / 30266883800 /
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR JOSÉ
- - QUINICA
    CANDIDATOS APROVADOS
    (Os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50
    (cinquenta) pontos na Prova Prática)
    N° de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota
    da Análise do Memorial Circunstanciado / Nota da Prova Prática
    / Nota final / Classificação Final
    4 / AMANDA TAFURI PANIAGO PASSARINHO / 14935308 /
    0819936633 / 19,50 / 73,00 / 92,50 / 1°
    1 / CAMILLY ROHWVEDDER DE ALMEIDA / 55.335.388.3 /
    49829014819 / 7,00 / 53,00 / 60,00 / 2°
    CANDIDATOS NÃO APROVADOS(OS candidatos que obtiveram nota inférior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática):
    N° de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova Prática):
    6/39294129 / 48822556852 / 23,00
    CANDIDATOS AUSENTES(OS candidatos que não compareceram no dia da Prova Prática;

  - 7 / 484599896 / 41326780832 / 8 / 401514006 / 41359465855 /
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DONA ESCOLÁSTICA ROSA
- O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DONA ESCO-